

CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 10.760.260/0001-19

NIRE 35.300.367.596 | Código CVM n.º 02331-0

FATO RELEVANTE E AVISO AOS DEBENTURISTAS

A **CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A.** ("Companhia" ou "CVC Corp") informa que, nesta data, chegou a um acordo com debenturistas representantes de mais de 75% das debêntures em circulação da 4ª emissão e de 100% das debêntures em circulação da 5ª emissão (em conjunto, "Debenturistas" e "Debêntures", respectivamente) sobre os principais termos e condições de novo reperfilamento das Debêntures ("Reperfilamento"), conforme se destaca abaixo:

- **Amortização Extraordinária Obrigatória:** Amortização extraordinária obrigatória no montante de, aproximadamente, R\$160 milhões a ser dividido de forma *pro rata* entre a 4ª e 5ª emissão com imediata redução da dívida bruta da Companhia.
- **Novo Prazo de Vencimento, fluxo de pagamento de carência de principal:** Alongamento para quatro anos, vencendo-se, portanto, em outubro de 2028, com amortização de principal em cinco parcelas semestrais iguais e consecutivas, iniciando-se a partir de outubro de 2026. Incluída carência de principal de dois anos.
- **Inclusão de Possibilidade de pré-pagamento:** Possibilidade de a Companhia realizar resgate da totalidade ou amortização extraordinária facultativa das Debêntures, a seu exclusivo critério, a partir de março de 2025, mediante pagamento de prêmio de 0,50% sobre o valor a ser amortizado/resgatado pelo prazo remanescente entre a data de amortização/resgate e a data de vencimento das Debêntures, o que trará grande flexibilidade para a companhia na busca da sua estrutura de capital ótima.
- **Novos Juros Remuneratórios e forma de pagamento:** Redução dos atuais "CDI + 5,50%" para "CDI + 4,85%" no momento da Amortização Extraordinária Obrigatória e ainda uma redução automática para "CDI + 4,50%" assim que a companhia atingir o *rating* mínimo de BBB- (ou equivalente), trazendo uma importante redução de 100Bps no custo anual de juros. Os juros remuneratórios deverão ser pagos de forma semestral, iniciando-se o pagamento em abril de 2025.

- **Alteração nas Garantias Reais:** Liberação da garantia de recebíveis de cartões de crédito de R\$93,3 milhões sendo substituída para boletos da mesa de crédito CVC, equivalente ao menor entre: (a) 18,2% do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 4ª e da 5ª emissão, após Reperfilamento; e (b) R\$100 milhões.

O Reperfilamento tem o potencial de otimizar a estrutura de capital e a gestão do caixa da Companhia, representando um importante passo no fortalecimento operacional e financeiro da CVC Corp, que expandirá a sua capacidade de crescimento sustentável e de investimentos, além de permitir a Companhia acessar diversas outras formas de otimização de estrutura de capital a partir desse Reperfilamento.

A implementação do Reperfilamento está sujeita à concordância dos Debenturistas em relação aos documentos definitivos e à aprovação em suas respectivas assembleias gerais de debenturistas (“AGD”), bem como aprovações societárias da Companhia. As AGDs, conforme aplicável, serão oportunamente convocadas pela Companhia e informações mais detalhadas sobre o Reperfilamento serão disponibilizadas.

A Companhia manterá seus acionistas, Debenturistas e o mercado informados acerca dos desdobramentos do Reperfilamento, em linha com as melhores práticas de governança corporativa e em conformidade com a legislação em vigor.

Santo André, 11 de setembro de 2024

Felipe Pinto Gomes

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores